



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 063/2020

Contrato para ampliação da central telefônica da marca Dígitro, modelo NGC Evolution E, com instalação de ramais IP e funcionalidades correlatas, com disponibilização de equipamentos e prestação de suporte ao seu funcionamento, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. 124 do PAE n. 27.354/2020, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S/A, em conformidade com as Leis n. 8.666/1993 e 8.078/1990, tendo sido esta contratação realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S/A, estabelecida na Rua Professora Sofia Quint de Souza, n. 167, CEP 88085-040, Florianópolis/SC, telefones (48) 3281-7000 / 3281-7299, e-mail contratos.acf@digitro.com, inscrita no CNPJ sob o n. 83.472.803/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Milton João de Espíndola, inscrito no CPF sob o n. 251.985.059-00, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado este Contrato para ampliação da central telefônica da marca Dígitro, modelo NGC Evolution E, com instalação de ramais IP e funcionalidades correlatas, com disponibilização de equipamentos e prestação de suporte ao seu funcionamento, firmado de acordo com as Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto ampliação da central telefônica da marca Dígitro, modelo NGC Evolution E, com instalação de ramais IP e funcionalidades correlatas, com disponibilização de equipamentos e prestação de suporte ao seu funcionamento.

1.1.1. Itens já existentes para integração e suporte

- 1 Bastidor de parede 12U;
- 456 Ramais Analógicos;
- 60 Troncos Digitais;
- 60 Troncos Digitais R2D (Link E1);
- 133 FaleWEB – Full;
- 2 Licenças para usuário adicional do Tarifone Web;
- 1 Migração de STAB para TARIFONE WEB;
- 133 Ramais IP; e
- 29 Aparelhos Telefônicos Analógicos.

1.1.2. Ampliação

- 1 *Hardware NGC VoIP Manager*;
- 1 Módulo UMA;
- 2 Módulos- Registro IP;
- 1 Módulo - Dígitro Video Server Advanced;
- 1 Módulo - Dígitro BD;
- 2 Gateways Dígitro - E1/FXS;
- 1 Firmware NGC VoIP Manager;
- 1 Aplicação PABX;
- 1 Habilitação de Função Proxy de RTP com Dualidade;
- 1 Habilitação de Função SIP Proxy com Dualidade;
- 2 Habilidades de VoIP Manager;
- 1 Licença para PABX – Operação;
- 1 Módulo de Bilhetes;
- 1 Dualidade de Processamento;
- 1 Dualidade de matriz;
- 1 Gerenciador PABX IP; e
- 574 Licenças de uso para Ramais IP.

1.1.3. Acessórios

- 2 Chipeiras (4 interfaces).

1.1.4. Softwares

- 5 Fontes de Música interna – Adicional;
- 1 Pacote Controle;
- 1 Repcionista Digital (5 opções de 1 nível);
- 1 Software para encaminhamento de chamadas;
- 1 Agenda WEB;
- 574 Licença(s) do Software Virtual Fone;
- 1074 Caixas Postais de Voz c/mensagem anexada no e-mail; e
- 500 Usuários do UNA – Advanced.

1.1.5. Hardware

- 2 Switches 24 portas 10/100 gerenciável;
- Rack Torre 19 40U.

1.1.6. A solução fornecida deve contemplar ainda as seguintes funcionalidades:

- **Ausência/Presença no grupo de ramais** – permite que o usuário de um ramal pertencente a um dos Grupos de Ramais do sistema (previamente configurado) se ausente momentaneamente do grupo.
- **Cadeado eletrônico** – permite através de discagem de um código, bloquear e liberar o ramal para efetuar chamadas externas.
- **Captura de chamadas** – permite aos ramais capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo, ramais (específico ou qualquer), ou de outros grupos.

- **Consultas** - permite que durante o atendimento de uma chamada interna ou externa, seja realizada uma consulta a qualquer outro ramal do sistema ou número externo, deixando a primeira chamada retida (música).
- **Sonorização Interna / Externa** – Além de permitir a ativação de música de espera pré-gravada, o sistema deve possibilitar a gravação de mensagem para divulgação que pode ser feita pelo próprio cliente, através de Kit Multimídia.
- **Discagem abreviada** – facilidade que permite, através do ramal do usuário efetuar discagens abreviadas para números externos previamente cadastrados. Utilizando quatro dígitos, de modo que todos os ramais possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais, conforme sua categoria.
- **Estacionamento de chamadas** – as chamadas podem ser estacionadas (colocadas em espera), recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada.
- **Hora certa** – esta facilidade possibilita consultar hora e data do sistema, de forma vocalizada no monofone do aparelho, através de um código.
- **Identificação vocalizada** – o sistema possibilita vocalizar o número do chamador, seja ele ramal interno ou número externo e também identificar o próprio ramal, via comando no aparelho telefônico.
- **Não perturbe** – um ramal configurado com esta facilidade emite uma mensagem padrão para o chamador, informando que no momento o ramal está programado para não receber chamadas.
- **Pêndulo** – permite o atendimento alternado de duas ligações. Durante uma conversação, o ramal recebe uma sinalização acústica “beep” informando que uma segunda chamada pode ser atendida, deixando a primeira chamada em espera.
- **Rechamada automática** – possibilita ao usuário programar rechamadas em caso de ocupado e não responde para ramais internos.
- **Rechamada temporizada** – possibilita rechamada temporizada para telefones externos no caso de ocupado.
- **Siga-me** – facilidade que permite ao usuário do sistema programar a transferência das chamadas a ele direcionadas para outro ramal, ou número telefônico externo, onde ele pode ser facilmente encontrado na sua ausência.
- **Conferência** – facilidade que permite a conexão de vários ramais e linhas externas para conversação simultânea. Sistema permite em sua configuração padrão a conversação de quatro grupos com sete participantes em cada grupo podendo esse quantitativo ser ampliado mediante a consulta junto a Dígito.
- **Transferência de chamadas (manual ou automática)** – esta facilidade permite que durante o atendimento de uma chamada interna ou externa, seja realizada uma transferência para qualquer outro ramal do sistema. Na transferência, o chamador fica em espera, ouvindo uma música padrão do sistema (Música de Espera Padrão).
- **Agenda da telefonista** – como padrão do sistema, tem-se a capacidade de mais de 2000 números para a agenda, sendo programado pela própria telefonista.
- **Código de autorização** – Permite a qualquer usuário poder utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, utilizando seu código pessoal (conta e senha). O código pessoal poderá ter de quatro até dezesseis dígitos.
- **Backup de configuração** – toda a configuração do sistema pode ser salva em arquivo e seu conteúdo pode ser utilizado para recuperar as programações do sistema.
- **Bloqueio DDC** – esta facilidade permite o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC – discagem direta a cobrar) para todo o sistema, para ramais, para a operadora, no serviço noturno, e em troncos executivos. Permite também o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI.

- **Bloqueio de chamadas** – facilidade que permite bloquear ramais para não efetuarem chamadas locais, de longa distância e internacionais. Cada uma destas opções é individual.
- **Calendário** – O sistema permite a definição e configuração de calendários, para que estes quando associados a ramais (ou grupo de ramais) possam executar determinadas funções dependendo da faixa de horário configurado: Siga-me interno ou externo; Envio para Caixa Postal; Transbordo de grupos de ramais para destinos pré-configurados, para as chamadas que excederam o tempo máximo de espera em fila (tempo configurado em segundos);
- **Chefe-secretária** – Permite a transferência de uma determinada chamada para o ramal da secretaria, caso esta seja destinada ao ramal do chefe. Possibilita cadastrar, pelo menos, 10 (dez) números internos ou externos, os quais o ramal chefe poderá receber diretamente, sem passar pela secretaria e que todos os outros continuam sendo atendidos por ela.
- **Discagem Direta a Ramal (DDR)** – esta facilidade permite que ligações entrantes sejam encaminhadas diretamente para o ramal desejado (através de troncos DDR), sem a necessidade de um atendimento digital ou da operadora.
- **Desvio de Chamadas** – Possibilita transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediata ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, telefonista, etc.
- **Identificação do número chamador (#A)** – permite que o sistema identifique o número chamador (número de A), seja ele, interno ou externo.
- **Fila de atendimento para ramal ocupado** – todas as chamadas entrantes para um ramal ocupado podem ser colocadas em fila e atendidas quando o usuário finalizar a chamada em andamento, conforme sua posição na fila.
- **Grupos de ramais** – esta facilidade permite que os ramais possam ser agrupados em grupos e que o acesso a esses grupos possa ser feito pela discagem de um único número ou prefixo, independentemente do acesso a cada ramal pertencente a este grupo por seus números individuais. Permite ao usuário gravar mensagens de atendimento personalizadas para estes grupos de ramais. Permite o dimensionamento das chamadas em fila de espera para estes grupos. Possibilita a criação de mais de 60 grupos. Divulga o tempo estimado em fila de grupo do PABX. Quando uma chamada entra em fila de grupo, o sistema informará em intervalos de tempo, qual o tempo estimado para o atendimento.
- **Grupos de ramais com calendário** – esta facilidade permite definir os dias que o grupo poderá atender chamadas, sendo previamente configurada em função do calendário.
- **Hot line** – permite ao usuário quando retirar o monofone do gancho estabelecer conexão com determinado destino (interno/externo). Esta conexão pode ser imediata ou temporizada.
- **Identificação da chamada na fila da operadora** – esta facilidade permite identificar o número do telefone chamador na fila da operadora, permitindo a mesma priorizar o atendimento.
- **Intercalação** – esta facilidade permite que um ramal configurado possa intercalar, ou seja, interferir na conversação de outro ramal, uma vez que este esteja configurado para ser intercalado.
- **Interface de Telefonia Pessoal** – interface (Web) que permite, aos usuários do ramal, configurar as programações de: siga-me, ações quando ramal estiver na condição de NR (Não Responde), ações quando ramal estiver na condição de LO (Linha Ocupada), cadeado eletrônico, chamada em espera, despertador automático, Não Perturbe.
- **Múltiplos planos de numeração e DDR** – nos casos onde existe mais de uma operadora local conectada ao PABX, é possível configurar o plano de numeração de faixas DDR de cada uma delas, permitindo o correto encaminhamento das identidades na geração de chamadas. Esses planos de numeração são flexíveis para até 8 dígitos.

- **Música de espera padrão** – o sistema permite a emissão de uma música padrão no momento da transferência da chamada entre ramais e em fila de grupos, fila de operadora, estacionamento, etc. Também permite o cadastro de múltiplas músicas de espera.

- **Lista de transferências por ramal** – O sistema permite a configuração, via interface de gerenciamento da plataforma, de uma lista de transferência de chamadas por ramal. As chamadas não atendidas, em caso de não responde (NR) ou ocupado (LO) serão transferidas de acordo com a lista indicada. Se até o final da lista a chamada não for atendida, ela será direcionada para a telefonista. Esta facilidade evita que uma chamada destinada a um ramal específico se perca no PABX ou fique vinculada a configuração do ramal que recebeu a transferência, caindo em uma caixa postal de um terceiro ramal por exemplo.

- **Ramal operando fora do gancho** – é possível configurar ramais para operar tal como um atendente ou telefonista, onde as chamadas são encaminhadas diretamente para o ramal sem ringar previamente.

- **Ring diferenciado** – o sistema oferece a facilidade de diferenciar chamadas entrantes internas (entre ramais) e externas através de diferenciação do ring de chamada.

- **Serviço Noturno** – são ramais ou grupos que ficam habilitados para atender as chamadas dirigidas ao PABX durante a noite, sábados, domingos e feriados.

- **Sigilo no envio da identidade do ramal** – em situações onde não se deseja a identificação do ramal externamente ao PABX, é possível definir uma categoria no ramal para impedir o envio de identidade do ramal em chamadas externas. A identidade enviada será aquela configurada no número piloto do PABX.

- **Redirecionamento Automático** – Possibilita o redirecionamento das chamadas destinadas ao seu ramal (ocupado/não atende) para qualquer ramal pertencente ao PABX.

- **Telemanutenção / Teleprogramação** – facilidade que permite acessar a plataforma remotamente para efetuar trabalhos de configuração e manutenção. É realizada através de link de internet.

- **Temporização de Chamadas Saintes** – a facilidade “Temporização de Chamadas” permite que as ligações saintes tenham um tempo pré-determinado para serem efetuadas, ou seja, através desta facilidade é possível controlar o tempo de duração das ligações.

- **Categorização de ramais (perfis de acesso) em função do horário** – O sistema permite categorizar ramais em função do horário. Com isso todos os acessos do ramal passam a ser configurados conforme um horário definido pelo administrador do sistema. Com a criação de perfis de acesso atrelados a faixas de horário é possível inibir a geração de chamadas fora do horário de expediente. É possível a criação de perfis de configuração, com a definição de atributos para chamadas entrantes (permissão ou bloqueio para acesso local, DDD, DDI) e para chamadas saintes (permissão ou bloqueio para receber chamadas externas).

- **Transbordo para Telefonista** – caso um ramal não atenda ou esteja ocupado, pode-se configurar este ramal para que a chamada seja transferida automaticamente para telefonista.

- **Transbordo por tempo em fila de grupos** – este recurso configura transbordo por tempo em fila para os grupos do PABX. Define-se um valor de tempo para o transbordo de cada grupo.

- **Sinalização Acústica** – sinalização que informa ao usuário quando seu aparelho estiver em uso, à existência de uma segunda chamada em curso.

- **Controle das ligações recebidas pelos usuários (chamadas entrantes)** - Este controle consiste na realização de uma análise a fim de identificar se o número chamador pertence a uma lista de registros previamente cadastrada. Em caso positivo, a chamada recebe tom de ocupado. Esta lista permite o cadastro de 2.000 (dois mil) números telefônicos com a utilização de base de dados interna à plataforma.

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços obedecerão ao estipulado neste

Contrato, bem como às disposições do PAE n. 27.354/2020, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 28/8/2020, e dirigida ao Contratante, contendo o preço dos serviços a serem executados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato, o valor de:

- a) R\$ 17.750,83 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), referente a implantação da ampliação; e
- b) R\$ 10.297,25 (dez mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais, referente à disponibilização de equipamentos e ao suporte 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A entrega dos equipamentos e a prestação dos serviços de implantação da ampliação da central telefônica deverão ser executados no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento, pela Contratada, deste instrumento contratual devidamente assinado pelos representantes do TRESC, compreendendo as seguintes etapas.

3.1.1. Planejamento: Avaliação da solução a ser implantada, definindo cronograma de execução das atividades, e alocando os recursos necessários para as etapas previstas para a ativação da solução ao cliente;

3.1.2. Instalação física: Montagem física dos equipamentos, confecção de conectores, conexão à alimentação elétrica, conexão à rede Ip do cliente, conexão e testes no acesso para a tele-manutenção do sistema;

3.1.3. Configuração: Configuração de todas as facilidades adquiridas, mediante parâmetros disponibilizados pelo cliente;

3.1.4. Testes: Validação prática da solução configurada. Treinamento operacional: Refere-se ao treinamento operacional básico, para capacitação dos usuários do sistema, de acordo com a contratação; e

3.1.5. Ativação: Disponibilização de todos os itens adquiridos para operação real, com a migração do tráfego de chamadas para a utilização do sistema implantado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa**.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado, em não havendo qualquer irregularidade na execução dos serviços.

6.2.1. Verificada alguma pendência, a Contratada deverá saná-la em até 5 (cinco) dias, a

contar do recebimento da notificação emitida pelo TRESC.

6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), bem como a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.6. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.7. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0042, Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa – 3.3.90.40, Elemento de Despesa – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Subitem 05 – Locação de Equipamentos de TIC - Telefonia.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2020NE000918, em 3/9/2020, no valor de R\$ 38.345,33 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), para a realização da presente despesa.

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante se obriga a:

9.1.1. proporcionar facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do

Tribunal;

9.1.2. zelar pela segurança dos materiais e equipamentos deixados pela Contratada, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.1.3. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no procedimento de contratação;

9.1.4. promover, através de seu representante, o Titular da Seção de Administração de Equipamento e Móveis, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;

9.1.5. sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.1.6. emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

9.1.7. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

9.1.8. verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

9.1.9. comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.1.10. exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas na contratação; e

9.1.11. os equipamentos devem ter configuração e desempenho suficientes para suportar todas as funcionalidades e quantitativo de dispositivos previstos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada se obriga a:

10.1.1. fornecer os produtos e executar os serviços, nas condições, no preço e no prazo estipulado em sua proposta, constante do PAE n. 27.354/2020;

10.1.2. entregar os produtos e executar os serviços no Edifício Sede do TRESC, localizado na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC;

10.1.3. manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços;

10.1.4. fornecer os equipamentos (*software* e *hardware*) devidamente testados;

10.1.5. fornecer todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços;

10.1.6. realizar a implantação dentro do horário comercial, estabelecido na sua proposta;

10.1.7. não substituir ou alterar peças dos equipamentos sem a devida autorização do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços de manutenção;

10.1.8. fornecer as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços;

10.1.9. prestar suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

10.1.10. prestar **garantia** de 12 (doze) meses para equipamentos e acessórios, e de 3 (três) meses para assistência técnica, a contar do recebimento definitivo pela Contratante;

10.1.11. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência da Contratante; e

10.1.12. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PAE n. 27.354/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a Contratada descumprir as condições estabelecidas neste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

11.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo do Contratante, à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado, até a data da conclusão dos serviços.

11.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução contratual.

11.3. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá aplicar, à Contratada, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
 - c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.4. Da aplicação das penalidades previstas na Subcláusula 11.2, bem como nas alíneas "a", "b", "c" e "d" da Subcláusula 11.3, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 11.5. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 11.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" da Subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

13.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ela referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA
PRESIDENTE